



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL Nº 179/2020
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DISTRITO DE TIBUNA– PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO
COPANOR

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL (GFO)
Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços

Dezembro de 2020

Diretoria Colegiada:

Antônio Claret de Oliveira Júnior

Irene Albernaz Arantes

Rodrigo Bicalho Polizzi

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CTROFS):

Henrique Pereira Barcelos

Gerência de Fiscalização Operacional (GFO):

Lucas Marques Pessoa

Responsável Técnico:

Karla Patrícia Dias da Silva - GFO/CTROFS - Analista Fiscal e de Regulação de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Maurício de Faria Soares - GFO/CTROFS - Agente de Fiscalização

Apoio Técnico:

Bernardo Tadeu Assunção e Souza - GFO/CTROFS - Estagiário

Processo elaborado de forma eletrônica – Sistema SEI/MG

Para consultar o andamento Processual utilize o nº 2440.01.0001200/2020-39 a partir da [Consulta Pública online](#).



SUMÁRIO

1. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	4
2. FATOS LEVANTADOS	5
2.1 ÁREAS, SEGMENTOS E UNIDADES FISCALIZADAS.....	5
3. CONTRATO	5
4. CONSIDERAÇÕES SOBRE O SISTEMA.....	6
4.1. INFORMAÇÕES GERAIS.....	6
4.1.1. Reservatórios	7
4.1.2. Mão de obra e atendimento ao público	7
4.2. QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	8
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
6. CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES	10
7. ORIENTAÇÕES AO PRESTADOR	11
8. AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DA ARSAE-MG	11
ANEXO I. CROQUI DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE TIBUNA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO	12
ANEXO II FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DO SAA DO DISTRITO DE CONSULTA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO	13
ANEXO III –DIAGNÓSTICO PARA PREENCHIMENTO DA COPANOR – SAA DOS DISTRITOS DE NOVO CRUZEIRO -	16
ANEXO V – ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RESUMIDAS DA QUALIDADE DA ÁGUA.....	22
.....	23

1. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes, especialmente as Resoluções Normativas expedidas pela Arsa-e-MG. A fiscalização foi originada a partir da demanda descrita no quadro 1 e foi realizada conforme características sintetizadas no quadro 2.

Quadro 1. Informações sobre a demanda

Órgão que enviou a demanda: MPMG	
Referência: Ofício 419/2020/PJ/NC Inquérito Civil nº MPMG-0453.12.000019-6	Data do documento: 25/08/2020
Resumo dos itens relacionados à demanda tratados nesse relatório:	
1.	Prestação do serviço de abastecimento de água pela Copanor nos Distritos do Município de Novo Cruzeiro

Quadro 2. Características da fiscalização

Tipo de fiscalização	Fiscalização Direta e Análise Documental
Período da fiscalização	16 a 20 de novembro do 2020
Localidade Fiscalizada	Distrito de Consulta, pertencente ao Município de Novo Cruzeiro
Serviço fiscalizado	Sistema de Abastecimento de Água - SAA
Prestador de Serviços	Copanor Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S. A. (Copanor)
Endereço da sede do prestador	Rua Joaquim Ananias de Toledo, 125 – Bairro Dr. Laerte Laender, Teófilo Otoni - MG. CEP: 39803-171
Endereço local do prestador	Não há
Representante (s) designado (s) pelo Prestador para acompanhamento em campo	Wesley Pereira Lopes Marlon Fernandes Ramos

2. FATOS LEVANTADOS

2.1 Áreas, Segmentos e Unidades Fiscalizadas

Quadro 3. Áreas, Segmentos e Unidades que compõem o sistema de abastecimento de água

Segmento Operacional	Unidade Operacional
Captação	- Captação subterrânea Poço C 01
Tratamento	Estação de tratamento de água convencional
Reservatórios	- RAP 01, 50 m ³
Controle de qualidade da água	Plano de amostragem Registros de qualidade da água Coleta pontual – Saída do tratamento
Atendimento aos usuários	Comunicados de paralisação, atendimento aos prazos de vistorias e de ligações de água, registros de reclamações de falta d'água, registros de reclamações de qualidade da água

3. CONTRATO

Quadro 4. Informações sobre o Instrumento Contratual

Tipo de Contrato Vigente:	Contrato de Programa		
Data de assinatura do contrato vigente:	07/07/2011	Data de vencimento do contrato vigente:	01/07/2041
Serviços contratados:	Abastecimento de água e esgotamento sanitário		
Localidades concedidas:	Distritos de Braúnas, Lufa Abaixo, Bebedouro, Campo do Meio, Canoas, Capão, Capoeira Grande, Consulta, Fazenda Velha, Lufa, Novilhona, Lambari, Queixada, Santa Bárbara, Santa Cruz, Santa Rita, Santa Maria do Lufa, Ribeirão de São Miguel, Ribeirão da Almas, Ribeirão da Pedra, Diamantina e Tibuna, pertencentes ao Município de Novo Cruzeiro.		

Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito de Consulta, pertencente ao Município de Novo Cruzeiro, foram concedidos à Copanor, autorizada pela Lei Municipal nº 1451/2007 e conforme disposto no Contrato de Programa, assinado em 01/07/2011. Integram o contrato o convênio de Cooperação, assinado em 10 de setembro de 2008 e o Plano Municipal de Saneamento Básico, segundo registrado na cláusula vigésima do contrato supracitado.

O Contrato de Programa, confere à Copanor o direito de exclusividade na execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Distritos do município, com validade de 30 anos. Na Cláusula Terceira, do Contrato de Programa, definiu-se que a prestação dos serviços dar-se-á mediante cumprimento do que foi estabelecido no anexo “Metas de

Atendimento e Qualidade dos serviços” e inclui as atividades de implantação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE O SISTEMA

4.1. Informações Gerais

Quadro 5. Informações do sistema de abastecimento de água fornecidas pelo prestador de serviços

Índice de cobertura¹ (%)	85,25*	Capacidade nominal de tratamento (L/s)	3
População atendida (hab.)	884	Vazão média de tratamento (L/s)	1
Índice de atendimento² (%)	95,25*	Tempo médio de funcionamento da ETA (horas/dia)	6
Índice de hidrometração	100%	Índice de perdas na distribuição	8,59%

¹ Porcentagem da área ocupada do município com rede de distribuição de água.

² Porcentagem de pessoas que fazem uso do sistema público de abastecimento de água.

*O orienta-se que a Prestadora revise os cálculos e faça as correções pertinentes registradas no Formulário de Descrição Técnico-Operacional (Anexo I, item 4), considerando exclusivamente a população do distrito, o número real de ligações, ligações factíveis e ligações potenciais.

O Croqui esquemático do SAA está apresentado no Anexo I, o Formulário de Descrição Técnico-Operacional no Anexo II e o Diagnóstico para Preenchimento da Copanor no Anexo III.

De acordo com o Formulário de Descrição Técnico-Operacional (Anexo II, itens 5 e 6), a captação de água bruta é realizada no poço tubular profundo C 01, cuja vazão média de operação é de 1 l/s. Segundo registrado no item 7 do anexo supracitado, a água captada é submetida ao tratamento simplificado de cloração e fluoretação. Durante a fiscalização foram realizadas coletas de amostras de água para análises dos parâmetros do padrão de potabilidade da água distribuídas (**imagem 1**).



Imagem 1. Coleta de amostra de água na saída do tratamento - Poço tubular profundo - Tibuna

Segundo a Copanor, a rede de distribuição de água da Distrito de Tibuna, possui 615 metros de extensão (Anexo II, item 12). A Copanor afirma que o índice de cobertura é de 85,25% na área de concessão, somente a zona rural da localidade não é atendida. De acordo com a Prestadora não há projeto para que seja feito o atendimento na zona rural (Anexo II, item 11, linhas a, b e c). A Copanor afirma que o índice de atendimento no Distrito de Tibuna é de 85.25%, sendo atendidos 884 habitantes por meio de 22 ligações ativas. Não há ligação factível e nem ligação potencial.

4.1.1. Reservatórios

Segundo o Formulário de Descrição Técnico-Operacional (Anexo II), a água é tratada e direcionada para os reservatórios de RAP 01 com capacidade de 50 m³, que corresponde à capacidade total de reservação do Distrito. O coeficiente de reservação é satisfatório, superior a 1/3 da vazão média diária de produção e distribuição. O índice de perda na rede de distribuição do Distrito de Tibuna é em média 13,59%.

Foi solicitada a documentação referente às inspeções sanitárias do reservatório, afim de avaliar se a Prestadora realizou as inspeções com a periodicidade determinada na Resolução Arsa-e-MG nº 129/2019, que estabelece as condições gerais para prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água. A Prestadora não apresentou a documentação solicitada.

4.1.2. Mão de obra e atendimento ao público

No documento “Diagnóstico para Preenchimento Copanor” (Anexo III), ao ser questionada se as localidades operadas pela Copanor, no Município de Novo Cruzeiro, dispõe de mão de obra suficiente para executar as atividades demandadas (atendimento ao usuário, operação das unidades de tratamento e manutenção das unidades e rede de distribuição), a Prestadora se limitou a responder “parcialmente”. O Distrito de Tibuna não possui funcionário fixo para operar o sistema de abastecimento de água e demais atividades inerentes à prestação do serviço. A localidade é atendida de forma intercalada (rodízio) por funcionários do Município de Itaipé. Em Itaipé está localizada a agência de atendimento aos usuários do Distrito de Tibuna, pertencente ao Município de Novo Cruzeiro.

Não há agência de atendimento presencial. Ao avaliar o cumprimento dos prazos constantes na 131/2019 para os pedidos de vistoria, ligação e Resolução Arsa-e-MG nº 129/2019 para executar manutenção corretiva quando há vazamento de água, no período de agosto a outubro de 2020.

Observou-se que não foram registrados pedidos de ligação de água e/ou pedido de vistoria de ligação de água, e não há registros de vazamento de água no período analisado.

4.2. Qualidade da Água Distribuída

Durante a fiscalização, foi solicitado à Copanor a realização de coletas e análises da qualidade da água para consumo humano na saída do tratamento e na rede de distribuição. Os resultados do parâmetro 'cloro residual livre' (imediato à coleta), bem como os resultados dos parâmetros 'turbidez', 'cor', 'pH', 'flúor', 'coliformes totais' e 'E.coli', que foram realizados, estavam dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 2017, do Ministério da Saúde, conforme resultados das análises encaminhados pela Prestadora. (Anexo V).

Solicitou-se à Copanor documentação referente ao controle da qualidade da água para consumo humano na saída do tratamento e na rede de distribuição. Foi enfatizado a necessidade de enviar os resultados pontuais das análises realizadas no período de agosto a outubro de 2020, com vistas a fazer análise detalhada dos resultados encontrados. A Copanor enviou a informação de forma resumida dos meses de setembro e outubro de 2020 (Anexo V), incompatível com o que fora solicitada, impossibilitando a análise qualitativa dos dados.

Ao avaliar as informações quantitativas, expressas no documento "Anexo I - Organização das Informações Resumidas da Qualidade da Água" é possível verificar que a Copanor atendeu o padrão de potabilidade estabelecido pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 2017, do Ministério da Saúde. Observa-se que o plano de amostragem foi integralmente cumprido na saída do tratamento, mas os resultados das análises das coletas realizadas no sistema de distribuição nos meses de setembro e outubro não foram apresentados, portanto não é possível atestar que a Copanor cumpriu o plano de amostragem na rede de distribuição.

Em relação às análises semestrais para avaliação dos demais parâmetros que caracterizam o padrão organoléptico de potabilidade e das substâncias que representam riscos à saúde (Anexos 7 e 10 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017), solicitou-se à Copanor os últimos registros das análises semestrais da água bruta e tratada para avaliação da concentração de tais substâncias, mas a Copanor não apresentou a documentação solicitada.

Constatou-se que Copanor não lançou as informações de qualidade da água na fatura de serviços, conforme determinado no artigo 92, inciso XXI da Resolução Arsa-e-MG nº 131/2019. (Anexo IV).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das análises documentais e fiscalização in loco, constatou-se que o abastecimento de água no Distrito Tibuna, pertencente ao de Novo Cruzeiro está sendo realizado de forma parcialmente satisfatória pela Copanor. Apesar da continuidade no abastecimento de água, a Prestadora não comprovou o cumprimento do plano de amostragem na rede de distribuição e das análises semestrais da água bruta e tratada para avaliação da concentração de substâncias químicas que representam risco à saúde conforme determinações do XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, do Ministério da Saúde.

Os resultados das análises das amostras coletadas na saída do tratamento estão de acordo com o padrão de potabilidade definido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017. É importante que a Copanor execute alguns ajustes relacionados à periodicidade das coletas de amostras de água na saída do tratamento, na rede de distribuição e os registros desses resultados. Esses ajustes nos procedimentos operacionais fazem-se necessários para evitar dubiedade nas informações apresentadas.

O Distrito não possui agência física de atendimento ao usuário, sendo o ponto de apoio mais próximo localizado no Município de Itaipé e não possui funcionário fixo.

Considerações por demanda	
1	Prestação do serviço de abastecimento de água pela Copanor nos Distritos do Município de Novo Cruzeiro
Prestação do serviço de abastecimento de água pela Copanor nos Distritos do Município de Novo Cruzeiro é feita de forma insatisfatória. Não é possível aferir que a qualidade da água distribuída está de acordo com o padrão de potabilidade definido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017. Apesar de constata que o número de funcionários é inferior à demanda, a Copanor resumiu a questão declarando que o número de funcionários é “parcialmente suficiente”, não elucidando qual o quantitativo necessário para operar eficientemente os sistemas nos distritos elencados no contrato de programa.	

6. CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES

NÃO CONFORMIDADE (NC 47)	
Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.	
REFERÊNCIA LEGAL	
Resolução Arsae-MG nº 129/2019 (Art. 108) (Art. 4º e Art. 12 da Resolução Arsae-MG nº 40/2013 e Art. 3º e Art.18 da Resolução Arsae-MG nº 44/2014, atualmente revogadas)	
UNIDADE OPERACIONAL	CONSTATAÇÃO
Laboratório	<ul style="list-style-type: none"> • A Copanor não cumpriu o plano de amostragem para os parâmetros microbiológicos '<i>E.coli</i>' e '<i>coliformes totais</i>' no mês de setembro. • A Copanor não comprovou a realização das análises realizadas na rede de distribuição. • A Copanor não comprovou a realização das análises semestrais da água bruta e tratada para avaliação da concentração de substâncias químicas que representam risco à saúde conforme determinações do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, do Ministério da Saúde.

NÃO CONFORMIDADE (NC 48)	
Deixar de cumprir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.	
REFERÊNCIA LEGAL	
Resolução Arsae nº 129/2019 (Art. 91 e Art. 92)	
UNIDADE OPERACIONAL	CONSTATAÇÃO
Poço – Saída do tratamento	<p>A Copanor não atendeu o padrão de potabilidade para parâmetro de cloro residual livre, em 100% e 30% das amostras coletadas em setembro e outubro de 2020, respectivamente. (Anexo IV)</p> <p>A Copanor não atendeu o padrão de potabilidade para o parâmetro 'fluor' no mês de outubro de 2020. (AnexoIV)</p>

NÃO CONFORMIDADE (NC 12)	
Deixar de apresentar nas faturas de serviços informações ou disponibilizar dados que não correspondem com a realidade da operação dos sistemas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário conforme normas vigentes	
REFERÊNCIA LEGAL	
Resolução Arsae nº 114/2018	
UNIDADE OPERACIONAL	CONSTATAÇÃO
Prestação de Informações	No mês de novembro de 2020 a Copanor não lançou as informações de qualidade da água na fatura de serviços (Imagem 3)

NÃO CONFORMIDADE (NC 1)	
Deixar de remeter informação solicitada por meio oficial pela Arsae-MG, remetê-la de maneira incompleta ou fora do prazo estabelecido.	
REFERÊNCIA LEGAL	
Resolução Arsae nº 131/2019 (Art. 92)	
UNIDADE OPERACIONAL	CONSTATAÇÃO
Prestação de Informações	<ul style="list-style-type: none"> • A Copanor não encaminhou o registro das últimas 04 inspeções sanitárias e de limpeza dos reservatórios, consolidada, dos últimos 12 meses; • A Copanor não encaminhou o registro de análises físico-químicas e bacteriológicas da saída do tratamento dos últimos 03 meses contendo todos os pontos de coleta); • A Copanor não encaminhou o registro de análises físico-químicas e bacteriológicas do sistema de distribuição (rede, reservatórios, etc.) os últimos 03 meses (contendo todos os pontos de coleta); • A Copanor não encaminhou o registro de treinamento dos operadores, solicitado em comunicação oficial enviada em 6 de novembro de 2020; • A Copanor não encaminhou a outorga do Poço 'C-01'; • A Copanor não encaminhou a “declaração da situação atual de abastecimento”. Os documentos foram solicitados em comunicação oficial enviada em 6 de novembro de 2020.

NÃO CONFORMIDADE (NC 12)	
Deixar de apresentar nas faturas de serviços informações ou disponibilizar dados que não correspondem com a realidade da operação dos sistemas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário conforme normas vigentes.	
REFERÊNCIA LEGAL	
Resolução Arsae nº 114/2018	
UNIDADE OPERACIONAL	CONSTATAÇÃO
Prestação de Informações	No mês de novembro de 2020 a Copanor não lançou as informações de qualidade da água na fatura de serviços. (Anexo VI)

7. ORIENTAÇÕES AO PRESTADOR

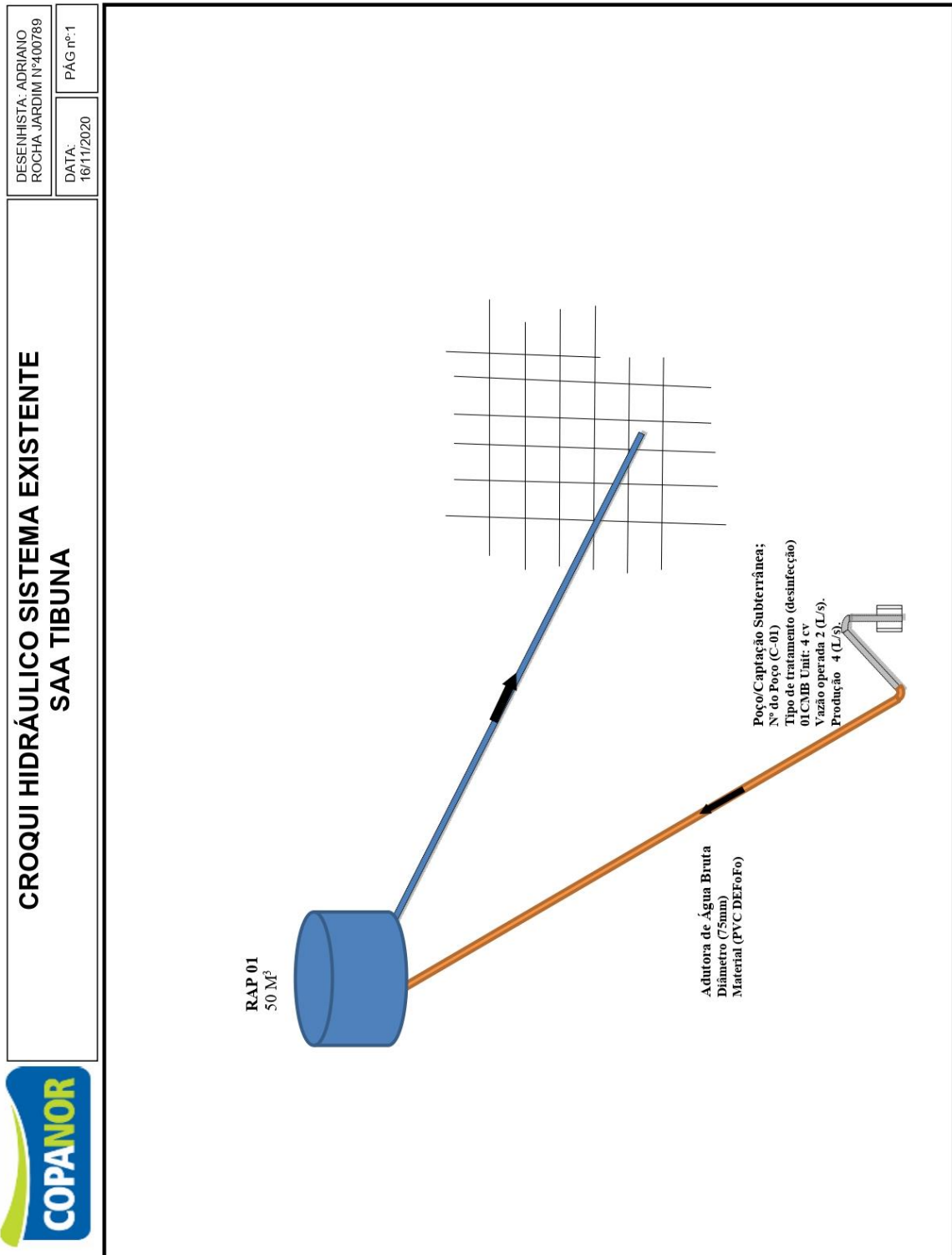
- Revisar a metodologia adotada para compor o quadro de funcionários, observando as necessidades inerentes a cada sistema.

8. AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DA ARSAE-MG

Karla Patrícia Dias Da Silva - Masp. 1.062.435-1

Belo Horizonte, 29/12/2020

ANEXO I. Croqui do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Tibuna, pertencente ao Município de Novo Cruzeiro



Anexo II Formulário de Descrição Técnico-Operacional do SAA do Distrito de Consulta, pertencente ao Município de Novo Cruzeiro

Formulário de Descrição Técnico-Operacional do Sistema de Abastecimento de Tibuna

1. Nome do Município/Localidade			
Novo Cruzeiro/Tibuna			
2. Prestador de Serviço			
Nome do Prestador de Serviço: COPASA SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MG S/A			
Funcionário responsável pelo preenchimento: Wesley Pereira Lopes			
Data de preenchimento: 17/11/2020			
3. Aspectos Gerais			
População total do município: 13.021			
Quantos funcionários trabalham na operação do sistema? 01			
Por quem é realizada a recomposição asfáltica? NA.			
4. População Atendida			
Nº de habitantes atendidos: 884		Percentual de atendimento: 95.25 % (Comparado com a Sede)	
Nº de ligações reais: 22		Nº de ligações potenciais: 0	
Nº de ligações factíveis: 0		Nº de economias: 22	
5. Manancial(is)			
Tipo: Superficial	Nome: Poço C-01	Outorga:	Validade:
Tipo: Subterrâneo	Nome:	Outorga:	Validade:
6. Captação(ões)			
Nome: Poço C-01		Vazão média captada: 1,2 l/s	
Nome:		Vazão média captada:	
Nome:		Vazão média captada:	
Nome:		Vazão média captada:	
7. ETA(s) ou			
1	Tipo: Posto de Cloração e Fluoretação		Nome: Posto de Cloração Consulta
	Cap. Nominal(l/s): 3,0 l/s	Vazão média(l/s): 1,0 l/s	Tempo de funcionamento(h/dia): 6 h

Formulário de Descrição Técnico-Operacional do Sistema de Abastecimento de Tibuna

8. Estação de Tratamento de Água	
a. Existe instrumento permanente de medição de vazão na entrada e na saída da ETA?	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
b. Qual o tempo da carreira de filtração (tempo entre duas lavagens do mesmo filtro)?	NA
c. Volume de autoconsumo da ETA por mês:	NA
d. Possui licenciamento ambiental?	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) NA (<input checked="" type="checkbox"/>)
e. Possui UTR?	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) NA (<input checked="" type="checkbox"/>)
f. Se não, como é realizada a disposição das águas de lavagem?	NA
g. O plano de amostragem exigido na legislação vigente é cumprido?	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
h. A estrutura do laboratório está em condições compatíveis com a demanda?	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) NA

9. Elevatórias – EAB e EAT		
Nome	Quantidade de CMB e potência	Área atendida (Bairro ou unidade que recebe água proveniente deste bombeamento)
EEAB	2X 3.0 CV	RAP 01 toda a localidade.

10. Reservatórios			
Nome	Capacidade (m³)	Data da última inspeção sanitária	Bairros atendidos pelo reservatório
RAP 01	50	12/09/2020	Toda localidade
TOTAL		-	
A reservação atual atende à demanda local?		Sim (<input checked="" type="checkbox"/>)	Não (<input type="checkbox"/>)

11. Rede de Distribuição	
a. Qual o índice de cobertura do sistema (área municipal com disponibilidade de rede)?	85,25 %
b. Quais as áreas (ruas, bairros, distritos) não são cobertas?	Zona Rural da localidade.

Formulário de Descrição Técnico-Operacional do Sistema de Abastecimento de Tibuna

c. Qual a previsão/projeto para atendimento?	Não Possui
d. Qual a idade média do parque de hidrômetros?	1 Ano
e. A rede é setorizada? Se sim, quantos setores?	Não (x) Sim () _____ setor
f. Existem áreas críticas de falta ou excesso de pressão na rede?	Sim () Não (x)
g. Quais são os bairros, ou parte deles, com problemas de pressão da rede (falta ou excesso)?	Não Possui
h. Quem é o responsável pelas novas ligações e crescimento vegetativo (Pessoal próprio/ terceirizado)?	próprio

12. Extensão total da Rede de Distribuição
615

13. Percentual de hidrometração
100 %

14. Perdas no sistema mensal (em %)
8.59 %

Instruções para Preenchimento do Formulário:

1. Caso o número de unidades operacionais seja maior ou menor ao número de linhas disponíveis, o Prestador de Serviço deverá inserir ou excluir linhas na medida de sua necessidade;
2. O nome referente a cada unidade operacional descrita neste documento deve estar de acordo com a nomenclatura utilizada no croqui esquemático atualizado do SAA.

Assinatura do responsável pelo preenchimento

Assinatura do representante do Prestador de Serviços

Anexo III –Diagnóstico Para Preenchimento da Copanor – SAA dos Distritos de Novo Cruzeiro

DIAGNÓSTICO PARA PREENCHIMENTO COPANOR

Prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos Distritos do município de Novo Cruzeiro

Gentileza preencher os campos separados para “Resposta da Copanor”, conforme exemplo abaixo.

Resposta da Copanor:
(Preenchimento Copanor)

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

HISTÓRICO

Em agosto de 2020, o MPMG, encaminhou para a ARSAE MG, uma série de questionamentos em relação aos serviços prestados pela Copanor nos Distritos de Novo Cruzeiro. Conforme Contrato de Programa nº 1055094 assinado pela Prefeitura e Copanor em 2011

De acordo com a Cláusula primeira do Contrato nº 1055094, objeto do contrato é a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nas localidades de Braúnas, Lufa Baixo, Bebedouro, Campo do Meio, Canoas, Capão, Capoeira Grande, Consulta, Fazenda Velha, Lufa, Novilhona, Lambari, Queixada, Santa Bárbara, Santa Cruz, Santa Rita, Santa Maria do Lufa, Ribeirão de São Miguel, Ribeirão das Almas, Ribeirão da Pedra, Diamantina e Tibuna. São 22 localidades para as quais foram contratados os serviços supracitados, que seriam prestados de forma a cumprir o que fora estabelecido no anexo “Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços”

DÚVIDA: Serviços contratados X Prestação de Serviços.

Foi observado que as localidades elencadas no objeto do contrato diferem daquelas elencadas no anexo “Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços”

1. Porque as localidades de “Santa Rita, Santa Maria do Lufa, Ribeirão de São Miguel, Ribeirão das Almas, Ribeirão da Pedra e Diamantina, destacadas de verde no texto introdutório, foram excluídas do cronograma físico do anexo “Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços”

2. Como é realizado o abastecimento da população desses locais?

3. A Copanor possui algum projeto para atender essas localidades?

Resposta da Copanor:

- 1- ?????
- 2- Neste instante a Prefeitura está operando o SAA, a COPANOR não possui informações pertinentes da operação do SAA.
- 3 - A previsão de conclusão do SAA e do SES em Santa Bárbara é 06/2021. As OS de comprovação do início das obras estão em anexo I e II.

MUNICÍPIO	LOCALIDADE	SISTEMA	PROJETO	DESEMBOLSADO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO DE INÍCIO	
NOVO CRUZEIRO	LUFÁ	SAA		R\$ 44.730,63	-		
		SES	SIM	R\$ 48.399,95	R\$ 400.000,00	2023	
	QUEIXADA	SAA	SIM	R\$ 1.441.159,52	-		
		SES	SIM	R\$ 3.210.044,47	-		
	LAMBARI	SAA	SIM	R\$ 710.517,92	-		
		SES	SIM	R\$ 2.124.828,00	-		
	SANTA CRUZ	SAA		R\$ 296.629,53	-		
		SES	NÃO	R\$ 17.484,60	R\$ 353.022,17	2030	
	TIBUNA	SAA	SIM	R\$ 461.388,10	-		
		SES	NÃO		R\$ 200.000,00	2033	R\$ 461.388,10
	CONSULTA	SAA	SIM	R\$ 424.061,13	-		
		SES	NÃO		R\$ 200.000,00	2033	
	SANTA BÁRBARA	SAA			R\$ 457.699,00	2020	
		SES	RTC - FOSSA		R\$ 299.266,00	2020	
	CAPOEIRA GRANDE	SAA	SIM		R\$ 1.547.805,35	2022	
		SES	RTC - FOSSA		R\$ 360.000,00	2034	
	CAPÃO	SAA	SIM	R\$ 18.711,00	R\$ 367.924,14	2024	
		SES	RTC - FOSSA		R\$ 314.105,39	2034	
	BRAUNAS / LUFÁ ABAIXO / BEBEDOURO	SAA	SIM		R\$ 1.435.759,86	2028	
		SES	RTC - FOSSA		R\$ 312.000,00	2033	
	CAMPO DO MEIO	SAA			R\$ 1.241.403,28	2029	
		SES	RTC - FOSSA		R\$ 312.000,00	2033	
	CANOAS	SAA	SIM		R\$ 796.938,90	2029	
		SES	RTC - FOSSA		R\$ 280.000,00	2033	
	DIAMANTINA	SAA	NÃO		R\$ 210.000,00	2029	
		SES	NÃO		R\$ 350.000,00	2034	
	FAZENDA VELHA	SAA	NÃO		R\$ 144.000,00	2029	
		SES	NÃO		R\$ 240.000,00	2034	
	RIBEIRÃO DE SÃO MIGUEL	SAA	NÃO		R\$ 210.000,00	2029	
		SES	NÃO		R\$ 350.000,00	2034	
	SANTA MARIA DO LUFÁ	SAA	NÃO		R\$ 240.000,00	2029	
		SES	NÃO		R\$ 400.000,00	2034	
	SANTA RITA	SAA	NÃO		R\$ 210.000,00	2029	
		SES	NÃO		R\$ 350.000,00	2034	
	RIBEIRÃO DE PEDRA	SAA	NÃO		R\$ 210.000,00	2030	
		SES	NÃO		R\$ 350.000,00	2034	
	RIBEIRÃO DAS ALMAS	SAA	NÃO		R\$ 210.000,00	2030	
		SES	NÃO		R\$ 350.000,00	2034	

DÚVIDA: Serviços Contratados X Prestação de Serviços.

De acordo com o estabelecido no anexo "Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços" a implantação do serviço de abastecimento de água aconteceria de forma paralela com conclusão prevista para o ano de 2016.

1. Em quais localidades o serviço é efetivamente prestado pela Copanor? (Enviar declaração de não operação das localidades não atendidas).
2. Nas localidades operadas pela Copanor, quais foram os investimentos/melhorias realizadas nos sistemas depois de assumidos?
3. Houve iniciativa da Copanor em repactuar as metas não alcançadas e previstas no anexo "Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços", (se SIM, enviar comprovação e resposta do contratante, se NÃO, enviar justificativa)
4. Há alguma localidade com implementação do serviço de abastecimento de água em curso? Se sim, qual a previsão de conclusão das obras? (Enviar comprovação)
5. A Copanor possui projeto para implementar o serviço de abastecimento de água nas localidades em que esse serviço ainda não é prestado?

Resposta da Copanor:

1. Lufá, Queixada, lambari, Santa Cruz, Tibuna e Consulta.
2. Abaixo o cronograma de investimentos;

MUNICÍPIO	LOCALIDADE	SISTEMA	PROJETO	DESEMBOLSADO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO DE INÍCIO
NOVO CRUZEIRO	LUFÁ	SAA		R\$ 44.730,63	-	
		SES	SIM	R\$ 48.399,95	R\$ 400.000,00	2023
	QUEIXADA	SAA	SIM	R\$ 1.441.159,52	-	
		SES	SIM	R\$ 3.210.044,47	-	
	LAMBARI	SAA	SIM	R\$ 710.517,92	-	
		SES	SIM	R\$ 2.124.828,90	-	
	SANTA CRUZ	SAA		R\$ 296.629,53	-	
		SES	NÃO	R\$ 17.484,60	R\$ 353.022,17	2030
	TIBUNA	SAA	SIM	R\$ 461.388,10	-	
		SES	NÃO		R\$ 200.000,00	2033
	CONSULTA	SAA	SIM	R\$ 424.061,13	-	
		SES	NÃO		R\$ 200.000,00	2033
	SANTA BÁRBARA	SAA			R\$ 457.699,00	2020
		SES	RTC - FOSSA		R\$ 299.266,00	2020
	CAPOEIRA GRANDE	SAA	SIM		R\$ 1.547.805,35	2022
		SES	RTC - FOSSA		R\$ 360.000,00	2034
	CAPÃO	SAA	SIM	R\$ 10.711,00	R\$ 367.924,14	2024
		SES	RTC - FOSSA		R\$ 314.105,39	2034
	BRAÚNAS / LUFÁ ABAIXO / BEBEDOURO	SAA	SIM		R\$ 1.435.759,86	2028
		SES	RTC - FOSSA		R\$ 312.000,00	2033
	CAMPO DO MEIO	SAA			R\$ 1.241.403,28	2029
		SES	RTC - FOSSA		R\$ 312.000,00	2033
	CANOAS	SAA	SIM		R\$ 796.930,90	2029
		SES	RTC - FOSSA		R\$ 280.000,00	2033
	DIAMANTINA	SAA	NÃO		R\$ 210.000,00	2029
		SES	NÃO		R\$ 350.000,00	2034
	FAZENDA VELHA	SAA	NÃO		R\$ 144.000,00	2029
		SES	NÃO		R\$ 240.000,00	2034
	RIBEIRÃO DE SÃO MIGUEL	SAA	NÃO		R\$ 210.000,00	2029
		SES	NÃO		R\$ 350.000,00	2034
	SANTA MARIA DO LUFÁ	SAA	NÃO		R\$ 240.000,00	2029
		SES	NÃO		R\$ 400.000,00	2034
	SANTA RITA	SAA	NÃO		R\$ 210.000,00	2029
		SES	NÃO		R\$ 350.000,00	2034
	RIBEIRÃO DE PEDRA	SAA	NÃO		R\$ 210.000,00	2030
		SES	NÃO		R\$ 350.000,00	2034
	RIBEIRÃO DAS ALMAS	SAA	NÃO		R\$ 210.000,00	2030
		SES	NÃO		R\$ 350.000,00	2034

3. **NOTO não dispõe dessa informação;**

4. Localidade de Santa Bárbara comprovação no anexo I.

5. Somente nas localidades de Canoas, Braúnas, Lufa Abaixo, Bebedouro Capão, Capoeira Grande

DÚVIDA: Controle de qualidade d'água

Pelas análises recebidas sistematicamente da Copanor, observou-se que o plano de amostragem não é cumprido. (saída do tratamento e rede de distribuição)

1. As localidades operadas pela Copanor, no Município de Novo Cruzeiro, dispõe de laboratório para acompanhar o controle de qualidade da água tratada e distribuída para consumo humano? (Se SIM, enviar registro fotográfico individual das unidades – de cada laboratório).

2. Se NÃO, como é realizado o controle de qualidade da água tratada e distribuída para consumo humano?

Resposta da Copanor:

- Parcialmente, as localidades que não possuem equipamentos de laboratório, as análises são realizadas em localidades com capacidade de realizar todos os parâmetros.
- As mostras são direcionadas ao laboratório mais próximo.

DÚVIDA: Mão de obra

1. As localidades operadas pela Copanor, no Município de Novo Cruzeiro, dispõe de mão de obra suficiente para executar as atividades demandadas (atendimento ao usuário, operação das unidades de tratamento e manutenção das unidades e rede de distribuição)

2. Cada localidade possui mão de obra própria?
3. Há operador(es) 'exclusivamente' do sistema de abastecimento de água?
4. Há funcionário que trabalha em mais de uma localidade? Se sim, como é feita a escala de trabalho e como são realizadas as análises de controle de qualidade da água?

Resposta da Copanor:

- 1- Parcialmente.
- 2- Não possui;
- 3- Sim;
- 4- Sim, a escala de trabalho é do tipo de revezamento, o controle é realizado por coletor de amostras caso o operador estiver ausente no SAA.

DÚVIDA: Unidades de bombeamento (elevatórias de água bruta e elevatórias de água tratada)

1. As localidades operadas pela Copanor, no Município de Novo Cruzeiro, dispõe de reservatórios/reservação suficiente para atender a demanda?
2. As unidades de reservação estão em condições adequadas de uso/operação?
3. As unidades de reservação possuem tampas e estão devidamente identificadas, protegidas e com as tampas de inspeção trancadas? (Enviar registro fotográfico, se possível)

Resposta da Copanor:

1. Sim ;
2. Sim;
3. Parcialmente.

DÚVIDA: Unidades de bombeamento (elevatórias de água bruta e elevatórias de água tratada)

1. As localidades operadas pela Copanor, no Município de Novo Cruzeiro, que fazem uso de unidades de bombeamento, quer na captação ou na rede de distribuição, possuem conjunto moto bomba ou bomba reserva pronto para uso? (Se SIM, enviar comprovação. Se NÃO, envia justificativa)

Resposta da Copanor:

R. Sim todas as unidades possuem reservas.

DÚVIDA: Fontes de captação

1. Quais são as fontes de captação para abastecimento dos distritos operados pela Copanor no município de Novo Cruzeiro?
2. No período de escassez hídrica as fontes são impactadas? Se sim, quais as fontes/ações alternativas empregadas pela Copanor para atender a demanda?
3. Há ações/projetos da Copanor com vistas a conservação e preservação das fontes de captação? Quais? (Se sim, enviar comprovação).

Resposta da Copanor:

1. Fonte de captação Superficial e Poço profundo.
2. Somente no Córrego do Lufa, onde contenções no manancial é instalado para adução da água bruta. Em Queixada o manancial superficial quando é afetado é utilizado o Poço profundo.
3. Não existe.

Dúvidas: Investimentos

De acordo com o Programa de Investimento aprovado pela Copanor, qual o orçamento previsto para executar as melhorias necessárias no sistema de abastecimento de água nos distritos do município de Novo Cruzeiro?

Resposta da Copanor:

MUNICÍPIO	LOCALIDADE	SISTEMA	PROJETO	DESEMBOLSADO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO DE INÍCIO
NOVO CRUZEIRO	LUFÁ	SAA		R\$ 44.730,63	-	
		SES	SIM	R\$ 48.399,95	R\$ 400.000,00	2023
	QUEIXADA	SAA	SIM	R\$ 1.441.159,52	-	
		SES	SIM	R\$ 3.210.044,47	-	
	LAMBARI	SAA	SIM	R\$ 710.517,92	-	
		SES	SIM	R\$ 2.124.828,90	-	
	SANTA CRUZ	SAA		R\$ 296.629,53	-	
		SES	NÃO	R\$ 17.484,60	R\$ 353.022,17	2030
	TIBUNA	SAA	SIM	R\$ 461.388,10	-	
		SES	NÃO		R\$ 200.000,00	2033
	CONSULTA	SAA	SIM	R\$ 424.061,13	-	
		SES	NÃO		R\$ 200.000,00	2033
	SANTA BÁRBARA	SAA			R\$ 457.699,00	2020
		SES	RTC - FOSSA		R\$ 299.266,00	2020
	CAPOEIRA GRANDE	SAA	SIM		R\$ 1.547.805,35	2022
		SES	RTC - FOSSA		R\$ 360.000,00	2034
	CAPÃO	SAA	SIM	R\$ 10.711,00	R\$ 367.924,14	2024
		SES	RTC - FOSSA		R\$ 314.105,39	2034
	BRAÚNAS / LUFÁ ABAIXO / BEBEDOURO	SAA	SIM		R\$ 1.435.759,86	2028
		SES	RTC - FOSSA		R\$ 312.000,00	2033
	CAMPO DO MEIO	SAA			R\$ 1.241.403,28	2029
		SES	RTC - FOSSA		R\$ 312.000,00	2033
	CANOAS	SAA	SIM		R\$ 796.938,90	2029
		SES	RTC - FOSSA		R\$ 280.000,00	2033
	DIAMANTINA	SAA	NÃO		R\$ 210.000,00	2029
		SES	NÃO		R\$ 350.000,00	2034
	FAZENDA VELHA	SAA	NÃO		R\$ 144.000,00	2029
		SES	NÃO		R\$ 240.000,00	2034
	RIBEIRÃO DE SÃO MIGUEL	SAA	NÃO		R\$ 210.000,00	2029
		SES	NÃO		R\$ 350.000,00	2034
	SANTA MARIA DO LUFÁ	SAA	NÃO		R\$ 240.000,00	2029
		SES	NÃO		R\$ 400.000,00	2034
	SANTA RITA	SAA	NÃO		R\$ 210.000,00	2029
SES		NÃO		R\$ 350.000,00	2034	
RIBEIRÃO DE PEDRA	SAA	NÃO		R\$ 210.000,00	2030	
	SES	NÃO		R\$ 350.000,00	2034	
RIBEIRÃO DAS ALMAS	SAA	NÃO		R\$ 210.000,00	2030	
	SES	NÃO		R\$ 350.000,00	2034	

Considerações gerais:

A Copanor deseja fazer alguma consideração sobre os sistemas de abastecimento de água dos Distritos de Novo Cruzeiro?

Resposta da Copanor:

Não.

Anexo IV – Fatura de Serviços de Tibuna – Ausência de Informações de Qualidade da Água

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. - COPANOR
Rua Joaquim Arnanas, Toledo, 125 - Teófilo Otoni - MG - CEP: 39.803-171
CNPJ: 06.104.428/0001-60 Insc. Estadual: 001.644.731.0070
www.arsae.mg.gov.br

2ª via emitida em: 16/11/2020
USOP/NOTO 979 314530983 01 01 03 040
Fale com a COPANOR 0800-0300-005
Pag.: 01/01

PRINCIPAL 0 TIBUNA CEP: 39820-000 MG

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros	Faixas de consumo em 1.000 Litros	Consumo de faixas em 1.000	Unidade Abastecida
Out/2020	16.000	28	551	FIXA	3,00	1
Set/2020	7.000	28	68	0 A 3	3,00	1
Ago/2020	40.000	30	1.222	3 A 6	4,00	1
Jul/2020	6.000	32	187	6 A 10	5,00	1
Jun/2020	10.000	30	222	10 A 15	5,00	1
				15 A 20	1,00	1
				SOMA	16,00	

CONSUMO MÍDIO
m³ litros
16 16.000

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO
551 LITROS DE ÁGUA
Água Esgoto
2,07 0,00

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

POUPE TEMPO. DÉBITO AUTOMÁTICO. MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA
(Port. nº 2014-Min. da Saúde-Dez. nº 5440)

Período: 00/0000 Número de Amostras

	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia coli	Fluoreto(*)	Turbidez
Mínimo	-	-	-	-	-	-
Análises	-	-	-	-	-	-
Fora Padrões	-	-	-	-	-	-
Dentro Padrões	-	-	-	-	-	-

Observações: *Não obrigatório. Significado dos parâmetros: Acesse: www.copnor.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS Mod.: 1.3.18.1.2

FAT. CONSUMO MÍDIO =

VENCIMENTO 07/11/2020 **TOTAL A PAGAR *****R\$60,28**

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA
(Port. nº 2014-Min. da Saúde-Dez. nº 5440)

Período: 00/0000 Número de Amostras

	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia coli	Fluoreto(*)	Turbidez
Mínimo	-	-	-	-	-	-
Análises	-	-	-	-	-	-
Fora Padrões	-	-	-	-	-	-
Dentro Padrões	-	-	-	-	-	-

Observações: *Não obrigatório. Significado dos parâmetros: Acesse: www.copnor.com.br


EM CASO DE ORDEM DE PAGAMENTO, MENCIONAR O NÚMERO DESTA FATURA 2ª via emitida em: 16/11/2020

COD. DÉBITO AUTOMÁTICO 0 030 281 532 5 NÚMERO DA FATURA 003.20.01263500-0 MÊS/REF. 10/2020 VENCIMENTO 07/11/2020 TOTAL A PAGAR *****R\$60,28

8265000000-3 60281116100-2 32001263500-1 03145309832-4
AUTENTICAR NO VERSO

COPANOR

Anexo V – Organização das Informações Resumidas da Qualidade da Água

 ANEXO I - ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RESUMIDAS DA QUALIDADE DA ÁGUA (a que se refere o art. 3º, § 1º da Resolução 88, de 7 de novembro de 2016)															
Referência: 09/2020 Empresa: Copanor Data da Geração: 16/11/2020															
Cód do IBGE	Município	Localidade	Nome do sistema	Tp de unidade de abastecimento	Nome da unidade de abastecimento	Mês de referência	Parâmetro da qualidade	Frequência de amostragem	Unidade de medida	Nº de análises requeridas no mês	Nº de análises realizadas no mês	Nº de análises em desconformidade	Valor mínimo	Valor médio	Valor máximo
314530731 4530983	NOVO CRUZEIRO	TIBUNA	SAA - TIBUNA/NOVO CRUZEIRO	SALDADO TRATAMENTO	PROFUNDA - POCODE DESINFECÇÃO FLUORETA	09/2020	Cloro	Semanal	mg/l	10	10	0	0,4	0,4	0,4
314530731 4530983	NOVO CRUZEIRO	TIBUNA	SAA - TIBUNA/NOVO CRUZEIRO	SALDADO TRATAMENTO	PROFUNDA - POCODE DESINFECÇÃO FLUORETA	09/2020	Cor	Semanal	uH	5	10	0	2,5	2,5	2,5
314530731 4530983	NOVO CRUZEIRO	TIBUNA	SAA - TIBUNA/NOVO CRUZEIRO	SALDADO TRATAMENTO	PROFUNDA - POCODE DESINFECÇÃO FLUORETA	09/2020	Escherichia coli	Semanal	NMP/100 ml	10	0	0	-	-	-
314530731 4530983	NOVO CRUZEIRO	TIBUNA	SAA - TIBUNA/NOVO CRUZEIRO	SALDADO TRATAMENTO	PROFUNDA - POCODE DESINFECÇÃO FLUORETA	09/2020	Fluoreto	Semanal	mg/l	10	10	10	0,35	0,35	0,35
314530731 4530983	NOVO CRUZEIRO	TIBUNA	SAA - TIBUNA/NOVO CRUZEIRO	SALDADO TRATAMENTO	PROFUNDA - POCODE DESINFECÇÃO FLUORETA	09/2020	pH	-	-	10	10	0	7,5	7,5	7,5
314530731 4530983	NOVO CRUZEIRO	TIBUNA	SAA - TIBUNA/NOVO CRUZEIRO	SALDADO TRATAMENTO	PROFUNDA - POCODE DESINFECÇÃO FLUORETA	09/2020	Turbidez	Semanal	uT	10	10	0	0,44	0,44	0,44



Referência: 10/2020

Empresa: Copanor

Data da Geração: 16/11/2020

ANEXO I - ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RESUMIDAS DA QUALIDADE DA ÁGUA
(a que se refere o art. 3º, § 1º da Resolução 88, de 7 de novembro de 2016)

Cód do IBGE	Município	Localidade	Nome do sistema	Tp de unidade de abastecimento	Nome da unidade de abastecimento	Mês de referência	Parâmetro da qualidade	Frequência de amostragem	Unidade de medida	Nº de análises requeridas no mês	Nº de análises realizadas no mês	Nº de análises em desconformidade	Valor mínimo	Valor médio	Valor máximo
314530731 4530983	NOVO CRUZEIRO	TIBUNA	SAA - TIBUNANNOVO CRUZEIRO	SAIDA DO TRATAMENTO	PROFUNDA - POCO DE DESINFEC<#x27;>COE FLUORETA	10/2020	Cloro	Semanal	mg/l	10	10	0	0,4	0,5	0,6
314530731 4530983	NOVO CRUZEIRO	TIBUNA	SAA - TIBUNANNOVO CRUZEIRO	SAIDA DO TRATAMENTO	PROFUNDA - POCO DE DESINFEC<#x27;>COE FLUORETA	10/2020	Coliformes Totais	Semanal	NMP/100 ml	10	10	0	-	100,00%	-
314530731 4530983	NOVO CRUZEIRO	TIBUNA	SAA - TIBUNANNOVO CRUZEIRO	SAIDA DO TRATAMENTO	PROFUNDA - POCO DE DESINFEC<#x27;>COE FLUORETA	10/2020	Cor	Semanal	uH	5	10	0	2,5	2,5	2,5
314530731 4530983	NOVO CRUZEIRO	TIBUNA	SAA - TIBUNANNOVO CRUZEIRO	SAIDA DO TRATAMENTO	PROFUNDA - POCO DE DESINFEC<#x27;>COE FLUORETA	10/2020	Escherichia coli	Semanal	NMP/100 ml	10	10	0	-	100,00%	-
314530731 4530983	NOVO CRUZEIRO	TIBUNA	SAA - TIBUNANNOVO CRUZEIRO	SAIDA DO TRATAMENTO	PROFUNDA - POCO DE DESINFEC<#x27;>COE FLUORETA	10/2020	Fluoreto	Semanal	mg/l	10	10	10	0,28	0,35	0,41
314530731 4530983	NOVO CRUZEIRO	TIBUNA	SAA - TIBUNANNOVO CRUZEIRO	SAIDA DO TRATAMENTO	PROFUNDA - POCO DE DESINFEC<#x27;>COE FLUORETA	10/2020	pH	-	-	10	10	0	7,0	7,3	7,5
314530731 4530983	NOVO CRUZEIRO	TIBUNA	SAA - TIBUNANNOVO CRUZEIRO	SAIDA DO TRATAMENTO	PROFUNDA - POCO DE DESINFEC<#x27;>COE FLUORETA	10/2020	Turbidez	Semanal	UT	10	10	1	0,15	0,60	1,97